

REGISTRO DE LEIS

Artigo - 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrario.

a) Lazaro Pires de Mello

Publicada na Secretaria da Prefeitura e
afixada por Edital, no lugar de costume.

Paranjá Paulista, 5 de Dezembro de 1951.

Wanda Rodriguez Flores
Secretario

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei: —

Art. 1º— fica a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista autorizada a doar a Estrada de Ferro Sorocabana um terreno que possui, fechado, sem benfeitorias situado a rua. São Vicente de Paulo, com as seguintes medidas e divisas: — pela frente que mede 7 (sete) metros, divide-se com a mencionada rua São Vicente de Paulo, faz quadra e segue a esquerda numa extensão de 49 (quarenta e nove) metros, dividindo-se com Irmãos Salto, faz quadra novamente e segue a direita numa extensão de 45 (quarenta e cinco) metros, dividindo-se com Irmãos Salto, finalmente faz quadra e segue a esquerda numa extensão de 88 (oitenta e oito) metros, dividindo-se com os mesmos Irmãos Salto, pelos fundos que mede 51 (cincoenta e um) metros, divide-se com a Estrada de Ferro Sorocabana e por outro lado que mede 137 (cento e trinta e sete) metros, divide-se com Irmãos Laurentti.

Art. 2.º - Essa doação será sob as condições seguintes:-

a) - A Estrada de Ferro Sorocabana transferirá ao Governo do Estado o imóvel que possui anexo ao já pertencente a Prefeitura Municipal, situado entre as seguintes ruas: — pela frente rua Pereira Barreto, de um lado, rua Vital Brasil e de outro lado rua Santos Dumont.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Resolução

b) - O imóvel a ser transferido ao Governo do Estado será destinado a construção do prédio para Ginásio Estadual.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 21 de Dezembro de 1951.

a) Lazaro Pires de Mello
Prefeito Municipal.

*Publicada por edital, no lugar de costume, nesta data.

Laranjal Paulista, 21 de Dezembro de 1951.

Harayl Rodrigues Alves
Secretário.

Lei numero 85, de 21 de Dezembro de 1951.

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando de seu e ele promulga a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, autorizada a doar ao Governo do Estado, o terreno que possui, adquirido por doação da Estrada de Ferro Sorocabana, destinado a construção do prédio para o Ginásio Estadual, com as seguintes medidas e divisas: -

Começa no morão de cerca de arame farpado, situado na divisa com terrenos da Estrada de Ferro Sorocabana, próximo a rua Vital Brasil e continua numa extensão de 50 (cinquenta) metros, dividindo-se com terrenos da mesma Estrada faz quadra a direita e segue numa extensão de 14 (quatorze) metros, dividindo-se com terrenos da mesma Estrada, faz quadra a esquerda e segue numa extensão de 65 (sessenta e cinco) metros, dividindo-se com a mesma Estrada de Ferro, faz quadra a direita e segue numa extensão de 20 (vinte) metros, dividindo-se com terrenos da Prefeitura Municipal (Praça de Esportes), faz quadra a direita e continua numa extensão de 57 (cinquenta e sete) metros dividindo-se com o prolongamento da rua Santos Dumont faz quadra a esquerda e segue numa extensão de 14 (quatorze) metros, dividindo-se com a mesma rua, faz quadra a direita e segue numa extensão de 58 (cinquenta e oito) metros, dividindo-se com a mesma rua Santos Dumont faz quadra a direita e segue numa extensão de 45 (quarenta e cinco) metros, até encontrar o ponto de partida, di-